

> **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO** PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2023 - FMAS **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo Administrativo nº: 2023.0802.020

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preco por Item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição IMEDIATA de peixes congelados tipo

CASTANHA OU CORVINA para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2023 conforme lei

nº 811/2017 de 20 de Dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Trabalho deste Município de Boquim/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no

Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Boquim, por meio do setor de Licitações, através

da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2023, de acordo

com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26

de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15

de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão

Eletrônico, Lei Municipal nº 811/2017 e as exigências estabelecidas neste Edital, Tornar público, para

conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA

ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/02/2023 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/02/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição IMEDIATA de peixes congelados tipo CASTANHA OU

CORVINA para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2023 conforme lei nº 811/2017 de

20 de Dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste

Município de Boquim/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência,

ANEXO I do Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024,

de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23

de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução

Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro

de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,

aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 104/2020

que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei Municipal nº 811/2017 e as exigências estabelecidas neste

Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO

ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir

do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta

licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste

Edital e seus Anexos; Todas as empresas definidas como Limitada e Microempresas (ME), Empresas de

Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições

estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas

e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no

sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO

(TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em

campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como

a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o

licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO

ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,

que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à

documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1 O item 01 é para participação EXCLUSIVA de ME e EPP e o item 02 é para AMPLA PARTICIÇÃO,

conforme preceitua o art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei

Complementar n.º 147/2014.



- 4.6.2A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 4.6.3Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.6.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Boquim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.5 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.6.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Boquim, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos



decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para

imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a

seguir:

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição 1; empresas que 4.7.1

estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de

credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação

judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique

que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos

termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; 4.7.2

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este

Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com

suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera

Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão

que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das

condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da 4.7.5

Prefeitura Municipal de Boquim -SE;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do

licitante.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os 4.8.1

documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados

no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados 4.8.2

em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o

1 NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de

empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou

cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração

dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

1.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº

123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos

demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos

adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10s licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/),

concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a

"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA

(CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a

etapa de envio dessa documentação;

5.2As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA

EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das

propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo

pregoeiro;

5.2.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances

inseridos em sessão pública;

5.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de

discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações

constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o

compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes,

descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta

licitação;

5.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta;

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances;

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem

como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca/REVENDEDORA;

6.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação;

6.5 Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou

serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte

sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal n°

851/2018.

6.6. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário-mínimo.

6.7. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.2 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as

propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as

especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta

ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema,

confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser

analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em

conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.4 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente

inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.5 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível,

caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem

desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site

https://licitanet.com.br/, conforme Edital;



7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será

de R\$ 0,01 (um centavo);

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois)

minutos do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois)

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E

TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO

I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o

pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a

atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça

inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor

do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação

do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente

....., o p. p. p. p.



sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser

confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema

eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos

atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública

do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto

nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a

proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.28.1 Produzidos no País;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e

no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições

do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da

proposta.

8.7.10 prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além

de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade;

8.7.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



8.7.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes;

8.7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC

nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

9 <u>DA HABILITAÇÃO</u>

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros;

9.6.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

condição de participação;

9.6.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital;

9.6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos;

9.6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao

Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos

centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a

centralização.

9.7 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO

RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1 Ato Constitutivo;

9.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.7.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas

e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de

Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria

em exercício, ou;

9.7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas

alterações posteriores ainda não consolidadas.

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 - FMAS



órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 9.7.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.7.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 9.7.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.7.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.7.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.7.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.7.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.7.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.8 DECLARAÇÕES:

- 9.8.1.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- 9.8.1.2 Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso ou Certidão Simplificada, <u>Ou</u>



Simplificada Digital da Junta Comercial, emitida no exercício financeiro, para fins de

comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.8.1.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os

requisitos de habilitação;

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente

licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa

ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes

informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido

ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão;

Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.9.2 Será também exigido como condição de qualificação técnica:

9.9.2.1 Licença (Alvará) de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal,

conforme for o caso;

9.9.2.2 Por se tratar de itens que se referem a gêneros de origem animal a licitante deverá apresentar

o Certificado do Serviço de Inspeção Federal - SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de

Inspeção Municipal (SIM).

a) A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também,

através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da

área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

b) Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

• http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif cons/lap estab nacional rep net

http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif cons/!ap estabelec nacional cons

9.9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.7.1) deverá possuir ramo de

atividade compatível ao objeto licitado;

9.10 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados

apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação

da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B(<u>Ministério Público de Boquim</u>), para

apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.11 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital;

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

habilitação;

9.14 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa,

Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco)

dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e

aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de

2014;

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente,

sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá

sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação

do licitante nos remanescentes;

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor;



9.21 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de

emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão

deste Pregão;

10 <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</u>

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas)

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal;

10.6.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento;

10.6.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta,

marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.6.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos

e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.6.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos;

10.6.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação;

10.6.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à

proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

de **30 (trinta) minutos, ainda em sessão**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais

Fone: (79) 3645-1919.

motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo guem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias

úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação formalizar-se-á mediante termo contratual.

14.2. A fornecedora será convocada, formalmente, para assinatura do termo contratual, no prazo de

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

14.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no

subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais licitantes classificados, se

houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado

pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo

secretário.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei

10.520/2002, e suas alterações.

16 DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

16.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica

das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964,

art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caberá ao Secretário da respectiva pasta ou Chefe de Transporte atestar as notas fiscais, bem

como designar o responsável pelo controle da sua planilha de fornecimento conforme portaria de

gestor e fiscal anexa ao contrato.

16.2.1. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém, repassados os aumentos ou deduções de preços

determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está

vinculada a contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do

pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias

das respectivas certidões

BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar

de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá

imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16.4. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou

serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte

sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal n°

851/2018.

16.4.1. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário-mínimo.

16.4.2. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

16.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 Incumbe à CONTRATADA:

17.1.1 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação

exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão

e aplicação das penalidades ora previstas;

17.1.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena

e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.1.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do

contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE

comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.1.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas

por ela cometidas na execução do Contrato;

17.1.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE

BOOULM, SE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em

dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação

judicial;

17.1.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo

inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.1.7 – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não

poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

17.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

17.2. Incumbe ao CONTRATANTE:

17.2.1 – Fiscalizar o fornecimento;

17.2.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.2.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;

17.2.4 - Pagar à CONTRATADA pelos produtos efetivamente utilizados, em conformidade com o

previsto nas cláusulas Primeira e Segunda do Contrato;

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do

valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art.

7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar

de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira

colocada.

18.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá,

garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas

no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento

licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem

justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes,

poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso

no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor

do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na

execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão

contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**,

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de

descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE BOQUIM, em face da menor gravidade do fato

e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos

pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE BOQUIM. Se os valores dos pagamentos devidos não forem

suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a

contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente,

após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório

e da ampla defesa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas

contratuais; e



- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **19.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <u>www.licitanet.com.br/</u>;
- **19.3** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **19.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **19.6** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **19.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **19.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

COD. UNID.	FUNÇÃO	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE



ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	DA DESPESA	RECURSOS
0802	08.244.0006	2054	33.90.32.00	1500

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- **21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Boquim/SE;
- **21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.boquim.se.gov.br</u>, <u>www.tce.gov.br</u>, e <u>www.licitanet.com.br</u>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de

Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00

às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão

com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e

penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá,

a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de

modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado

especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o

certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal

nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a

inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.boquim.se.gov.br;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de

Boquim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato

escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Boquim poderá alterar quantitativos, sem que

isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do

art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;



- **21.21** O Município de Boquim poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **21.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Boquim SE;
- **21.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 21.23.3 ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 21.23.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 21.23.5 Anexo V Declaração Referente à Habilitação.
- 21.23.6 Anexo VI Minuta de Contrato;

Boquim/SE, 27 de janeiro de 2023.

GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - FMAS

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição IMEDIATA de peixes congelados tipo CASTANHA OU

CORVINA para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2023 conforme lei nº 811/2017 de 20

de Dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município

de Boquim/SE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Tendo em vista a Comemoração Tradicional Religiosa da Semana Santa e culturalmente alimentarem-

se com peixe nesse período, verificou-se que muitos não poderiam cumprir a religiosidade e adquirir o

alimento sagrado do período. Assim, verificou-se a necessidade da aquisição de PEIXE para o exercício

atual e atender as necessidades alimentar das famílias carentes. Sabendo do número considerável de

famílias carentes cadastradas no Cadastro Único e muitos beneficiados vulneráveis do Programa Bolsa

Família, neste Município, sem condições de adquirir os gêneros alimentícios do tipo Peixe, durante esse

período religioso.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente no dia 05 de abril de 2023, impreterivelmente às

05hs00min no almoxarifado central.

4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

4.1 - A contratada deverá cumprir rigorosamente a entrega dos peixes que serão solicitados de acordo

com a ordem de fornecimento, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos de

acordo com o solicitado, a serem entregues; Da seguinte forma:

a) A entrega do item deverá ser efetuada de forma imediata no dia 05/04/2023 às 05:00 horas

da manhã no almoxarifado central situado na Praça José Maria de Paiva melo - CENTRO

ADMINISTRATIVO;

b) Obedecer rigorosamente ao horário da entrega para em seguida suceder a distribuição a

população carente já cadastrada na Secretaria;

c) Todos os gêneros industrializados devem especificar o número do lote;



d) A autoridade competente expedirá o Pedido de Fornecimento e encaminhará a Contratada;

e) Recebidos o pedido de compra, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo

estabelecido, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

f) A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim endereçado na Praça

José Maria de Melo, s/n. A mercadoria deve atender as especificações técnicas contidas neste

Termo de Referência, na mesma quantidade solicitada e em condições apropriadas para o

consumo humano;

g) Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes

informações:

Peso líquido;

Identificação do produto e do estabelecimento de origem assim como endereço de Fabricação;

Data de fabricação;

Data de validade do produto;

ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de

Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem

de Alimentos Embalados);

4.2- A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local reserva-se

no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o

fornecedor substituí-las sem prejuízos ao município, em um prazo de até 24 horas corridos contados

do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades

estabelecidas na Minuta do Contrato;

4.3- A distribuição será de plena responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

4.4- O fornecedor deverá entregar os produtos com no mínimo ½ ou 6 meses de sua vida útil (prazo

de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e

validade legível ou seguir a orientação específica de cada.

4.5- Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)

ou Estadual (SIE/SE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de acordo com a proposta;

4.6- O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura

adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

BOOLIM, SE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7- O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou

refrigerado com temperatura entre 6°c e 10°c para os resfriados e entre −18°c e −12°c para os

congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas

sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo;

4.8- Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade

Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.9- Depois de atestadas, as notas serão encaminhadas à Secretaria de Finanças Municipal para

liquidação e pagamento.

4.10- O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas, no ato da entrega, permitirá que

o responsável pelo recebimento designado pelo FMAS servidor devidamente nomeado pela citada

Secretaria do município, recuse os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital. Neste

caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 24 horas corridos contados do recebimento da

notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na

Minuta do Contrato.

4.11- A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida

útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas

que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto

em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

e) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas (cor, sabor e

odor) e microbiológicas solicitadas neste Edital; Obedecendo ao prazo de validade;

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações e/ou contrato,

no ato da entrega.



4.12- A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o

Certificado do Serviço de Inspeção Federal - SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de

Inspeção Municipal (SIM).

a) A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também,

através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da

área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

b) Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif cons/!ap estab nacional rep net

http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif cons/!ap estabelec nacional cons

5.AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

5.1 - Após a fase de habilitação e divulgação final do julgamento e resultado, o proponente habilitado

deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto correspondente àquele que foi vencedor, para

avaliação das mesmas, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).

5.2 - As amostras deverão ser entregues na sede da CPL localizada na praça Jose Maria de Paiva Melo

- Boquim - SE.

5.3 - As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, testes esses a ser realizados pelo

Nutricionista Responsável Técnico, designada para tal, sendo desconsiderados os itens cujas amostras

não forem aprovadas nos testes, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

5.4 - Características do produto: a especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser

a seguinte:

I – Denominação de venda do alimento;

II – – Conteúdos líquidos;

III - Identificação do lote;

ROOUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – Prazo de validade;

V – Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

VI – Registro no órgão competente;

5.5 - As amostras quando forem produtos industrializados deverão estar acompanhadas dos seguintes

documentos:

I – Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, deverá constar: análise

físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório

Credenciado.

II - Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro,

publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou

Agricultura conforme exigência legal;

III – Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE)

e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem

animal;

IV – Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado

Fitossanitário de Origem, quando couber.

5.6 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em

perfeitas condições de consumo. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados,

armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou

agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

Devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos

requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta

em seu estabelecimento.

6. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela Entidade Executora, do Município de

Boquim-SE, que registrará os acontecimentos considerados relevantes e informará a Comissão de

licitação que notificará as ocorrências e com as devidas providências para sanar as falhas identificadas,



ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 horas (vinte e quatro) horas.

7.DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado com a aquisição dos produtos, relacionados nos itens abaixo, está orçado com o valor global de **R\$ 107.352,00 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais).** (Obs.: Adjudicação do objeto: por preço unitário do item).

8.DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. UNID.	FUNÇÃO PROJETO		NATUREZA	FONTE DE	
ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	DA DESPESA	RECURSOS	
0802	08.244.0006	2054	33.90.32.00	1500	

9. DO ITEM:

ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2014, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	corvina, inteiros, pesando entre 1,5kg a 2 kg, sendo de 1ªqualidade contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Bem	tipo castanha ou corvina, inteiros, pesando entre 1,5kg a 2 kg, sendo de 1ªqualidade contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de	KG	900,00	29.82	26838.0



TOTAL	26.838,00

ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2014, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
2	corvina, inteiros, pesando entre 1,5kg a 2 kg, sendo de 1ªqualidade contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Bem	tipo castanha ou corvina, inteiros, pesando entre 1,5kg a 2 kg, sendo de 1ªqualidade contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de	KG	2.700,00	29.82	80514.0
		TOTAL				80.514,00

Boquim (SE), 27 de janeiro de 2023.

BEATRIZ SILVA SANTOS NUTRICIONISTA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 2023.0802.020
Modalidade: Pregão.
Edital nº: 01/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição IMEDIATA de peixes congelados tipo
CASTANHA OU CORVINA para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2023 conforme lei
nº 811/2017 de 20 de Dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Trabalho deste Município de Boquim/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência: Conta:
Conta.
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:



Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor	Glob	al da Pr	oposta: R\$ ()

Validade da Proposta 60 dias;

- 2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;
- 4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.	Declaram	os, ainda,	sob as penas da lei, qu	ue não estamos o	cumprindo pen	a de inidoneidade
para lio	itar e cont	ratar com	a Administração Pública	a, em qualquer d	e suas esferas I	Federal, Estadual e
Munici	pal, inclusi	ve no Distr	ito Federal, conforme a	rt. 97 da Lei nº. 8	3.666/93.	
	/	de	de 2023.			

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 2023.0802.020	
Modalidade: Pregão	
Edital nº: 01/2023	
Forma: Eletrônica	
Tipo: Menor Preço por Item.	
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição IMEDIATA de peixes congelados tip	00
CASTANHA OU CORVINA para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2023 conforme	ei
nº 811/2017 de 20 de Dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social	е
Trabalho deste Município de Boquim/SE, conforme especificações e quantitativos constantes r	10
Termo de Referência, ANEXO I do Edital	
A empresa, devidamente inscrita, no CNPJ sob	0
nº, com sede, nº, Bairro, na cidade o	ek
, por intermédio de seu representante legal, o Sr, portad	or
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal	Jº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em traball	10
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição o	ek
aprendiz.	
,, de, de 2023.	
	
Representante legal	
CPF	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 2023.0802.020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 01/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição IMEDIATA de peixes congelados tipo
CASTANHA OU CORVINA para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2023 conforme lei
nº 811/2017 de 20 de Dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Trabalho deste Município de Boquim/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência, ANEXO I do Edital
Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
, inscrita no CNPJ sob o nº
está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o
prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que,
do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei
Federal 8.666/93.
, de, de 2023.

Representante legal CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIM E A EMPRESA *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição IMEDIATA de peixes congelados tipo CASTANHA OU CORVINA para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2023 conforme lei nº 811/2017 de 20 de Dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município de Boquim/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **2.1** Pelo fornecimento, de que trata o Item do ANEXO I do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$** (************).
- **2.2**.O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666.
- 2.3 Caberá ao Secretário da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da sua planilha de fornecimento.
- 2.4Não haverá reajuste de preço, sendo, porém, repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a contratada.



2.8Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

- a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, Estado e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.
- 2.5. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.
- 2.5.1. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal n° 851/2018.
 - 2.5.2. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário-mínimo.
 - 2.5.3. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.
- **2.6.** O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 9 8.666/93.
- **2.7.** Nos preços mencionados nos itens 2.1 já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos que correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante para o exercício de 2023, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

COD. UNID.	FUNÇÃO	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	DA DESPESA	RECURSOS
0802	08.244.0006	2054	33903200	1500

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1 - O prazo deste contrato começará a vigorar a partir da data de assinatura até 30/05/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DAS PENALIDADES.

- **5.1.** Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;
- **5.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 5.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
 - I Advertência:
 - II Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
 - III Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- **V** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6 - Incumbe ao CONTRATANTE:

- 6.1 Fiscalizar o fornecimento;
- 6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3 Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- 6.1.4 Pagar à CONTRATADA pelos produtos efetivamente utilizados, em conformidade com o previsto nas cláusulas Primeira e Segunda do Contrato.



6.2 - Incumbe à CONTRATADA:

6.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.2.1.2** Fornecer os gêneros deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- **6.2.1.3** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente no dia **05 de abril de 2023**, impreterivelmente às 05hs00min no almoxarifado central;
- **6.2.1.4** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- **6.2.1.5** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Boquim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.2.1.6** O Município de Boquim não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- **6.2.1.7** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- **6.2.1.8** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- **6.2.1.9** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- **6.2.1.10** Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- **6.2.1.11** Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- **6.2.1.12** Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;
- **6.2.1.13** A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- **6.2.1.14** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material em acordo com a Ordem de Fornecimento de material, atendendo rigorosamente a especificação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO



7.1 – O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- **b)** excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

ERICA OLIVEIRA SANTOSSecretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

XXXXXXXXX

(EMPRESA VENCEDORA)

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:		
1	C.P.F	
2.	C.P.F.	



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL